PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024	
EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EMGETIS	
PROCESSO Nº	**501/2024-COMPRAS.GOV-EMGETIS**
TIPO	**MENOR PREÇO**
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório fundamenta-se na Lei 13.303/2016, na Lei Estadual nº 8.747/2020, com sua redação alterada pela lei 9.493/2024, bem como no Decreto Estadual nº 40.638/2020, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emgetis, além da Lei Complementar 123/2006 e nas condições estabelecidas neste Edital, com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressos neste edital e seus anexos.
OBJETO:	Contratação de empresa para fornecer equipamentos ativos de rede, instalação e treinamento para atualizar e ampliar a velocidade de conexão, com alta disponibilidade da comunicação de dados da Rede do Governo do Estado, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

	DIA	HORÁRIO
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	**06/12/2024**	**7h**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS	**18/12/2024**	**9h**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	**18/12/2024**	**10h**
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- https://bll.org.br
- https://emgetis.se.gov.br/
- PROTOCOLO EXTERNO: https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/
- E-mail da pregoeira: marilene.oliveira@emgetis.se.gov.br
- Telefone: (79) 3226-2308

LOCAL de realização do pregão eletrônico: BLL Compras em /https://bll.org.br

EDITAL
PROCESSO Nº. 501/2024-COMPRAS.GOV-EMGETIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.01/2024

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação - **EMGETIS**, através desta Pregoeira, designada pela Portaria nº. 3 de 8 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberta, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Pregoeiro, integrante do quadro efetivo da EMGETIS, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sítio BLL Compras, constante da página eletrônica https://bll.org.br/.

2 - DO OBJETO

2.1 – O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para fornecer equipamentos ativos de rede, instalação e treinamento para atualizar e ampliar a velocidade de conexão, com alta disponibilidade da comunicação de dados da Rede do Governo do Estado, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2 – Especificação dos equipamentos e características: conforme item 6.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrá por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
13301	**04.126.0036**	**0367**	**4.4.90.52**	**1500**

4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada através do Protocolo Externo, bem como por meio da plataforma https://bll.org.br/.

4.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, através do Protocolo Externo.

4.5. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.5.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.7. As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até as 13h00min do último dia útil para apresentação.

4.8 Presume-se, com a apresentação da proposta, que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, estando de acordo com os termos estabelecidos.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular junto ao sítio https://bll.org.br/, devendo apresentar declaração de:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;

b) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1o e no inciso III do art. 5o da Constituição Federal;

5.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

5.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao BLL, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização

5.1.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMGETIS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.4. O Licitante deve estar apto para encaminhar propostas, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública, sendo de sua i nteira responsabilidade os documentos encaminhados durante a sessão eletrônica, inclusive quanto aos documentos que não estiverem devidamente assinados

5.1.5 A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como, na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se, o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe.

5.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

5.2.6. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos termos da Lei 9.493/24 e Lei Complementar 123/2006..

6 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos só Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos;

6.1.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos;

6.1.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6.1.5. verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.6. realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance mais vantajoso para a administração, para que sejam obtidas melhores condições;

6.1.7. declarar o vencedor;

6.1.8. receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.9. elaborar a ata da sessão;

6.1.10. adjudicar o objeto quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;

6.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorizar a contratação;

6.1.12. atender ao contido na Seção III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGETIS.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à BLL Compras.

7.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site https://bll.org.br/.

7.3. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico BLL Compras, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Compras, por ato devidamente justificado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **EMGETIS** ou a BLL Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 – DA PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio https://bll.org.br/ , observando data e horário limite estabelecidos.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Caso haja desconexão com o sistema no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.4. O cadastramento da proposta no sistema de licitações eletrônicas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser enviada atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico.

a) Se não atender ao disposto acima estará sujeito às penalidades previstas no edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGETIS.

b) Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

c) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, nos locais de entrega, e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: frete, IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas,

tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais.

d) A proposta deverá descrever o produto ofertado e indicar todas as informações técnicas a seu respeito, sob pena de desclassificação.

e) O Prazo de Validade da Proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do início da Sessão de Disputa de Preços, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso, a EMGETIS prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos.

f) Prazo de entrega: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

g) Os valores unitários seguem as regras de inexequibilidade do artigo 56, da Lei 13.303/2016.

h) Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

i) A pregoeira poderá a qualquer tempo solicitar retificações da proposta reformulada da empresa classificada desde de que não majore o valor global e seja considerado um erro sanável pela equipe técnica

10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da EMGETIS.

a) Nos casos em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam ao critério estipulado no item acima, poderá a Administração promover junto a PROPONENTE a solicitação de revisão destes itens de forma que todos itens ofertados estejam dentro dos limites estabelecidos.

b) Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.

c) Não havendo por parte da Arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pela Pregoeira, a mesma terá sua proposta desclassificada.

10.2. SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

11.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site https://bll.org.br/, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das

propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2. Cada Licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3. O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada Licitante durante a sessão pública.

11.4. O tempo normal de disputa será encerrado pela Pregoeira.

11.5. Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

11.6. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"menor preço global"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de mercado, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3. A Arrematante deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço, detalhando a especificação dos materiais e equipamentos, preços unitário e global do lote, prazo de validade da proposta, prazo contratual e demais exigências contidas no Item 9, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão.

12.3.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do PROPONENTE, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.4. Se a proposta ou lance de menor valor não atender às especificações

técnicas e às condições mínimas de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, a Pregoeira deverá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a EMGETIS.

12.5.Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTES apresentarem propostas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

12.5.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada Arrematante do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem respectivo, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6. O disposto no item acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7. A pregoeira negociará com a LICITANTE que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta” (negociação).

12.8. RECURSO – O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado, de forma motivada, por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a Declaração da VENCEDORA da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento das razões será exclusivamente por meio eletrônico observado o prazo de 3 (três) dias. Ficando as demais LICITANTES cientificadas para que neste mesmo prazo, querendo, apresentem contrarrazões.

12.8.1. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

12.8.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela PROPONENTE.

12.8.3. Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

12.10. Se a ARREMATANTE, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeita às penalidades previstas no edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGETIS. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificara o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União

(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

13.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Publico, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciara para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.4.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

13.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pela pregoeira, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 8 e 9 da Lei Estadual 8.747, de 2020, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

13.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e ja apresentados, o licitante será convocado a anexá-los no sítio https://bll.org.br no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.7. **Habilitação jurídica**

13.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Publico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.7.3. No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.7.4. Inscrição no Registro Publico de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971;

13.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pais: decreto de autorização;

13.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.8 Regularidade fiscal e trabalhista

13.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Divida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

13.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.8.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, devera comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte devera apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

13.8.9 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.9. Qualificação Econômico-Financeira

13.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, devera ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

13.9.2. Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira do licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados ha mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balancos provisórios.

13.9.2.1. As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Publico de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria;

13.9.2.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de

pequeno porte, a apresentação de balanco patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3o do Decreto no 8.538, de 2015);

13.9.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.9.2.4. E admissível o balanco intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.9.2.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei no 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.9.2.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente

LG =	(Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo) ---------- (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG =	(Ativo Total) ---------- (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC =	(Ativo Circulante) ---------- (Passivo Circulante)

13.9.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.10. Qualificação Técnica

Para habilitação, o proponente deverá atender as seguintes exigências mínimas:

13.10.1. Declaração do fabricante, em documento timbrado e com assinatura digital válida, mencionando o número e o objeto deste Termo de Referência, assegurando que a solução é de sua linha de produção e que se compromete a fornecer suporte técnico e atualização do software durante todo o prazo de garantia dos equipamentos.

13.10.2. O proponente deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, comprovando que tenha prestado serviços de fornecimento e implantação de soluções similares aos equipamentos propostos. Caso o proponente oferte os serviços de implantação da solução com equipe técnica do próprio fabricante ou revenda certificada por este, o atestado deverá ser emitido em nome do referido fabricante ou da respectiva revenda.

13.10.3. O licitante deverá apresentar declaração dos fabricantes dos equipamentos ofertados, certificando a capacitação do licitante para participação específica no presente Termo de Referência.

13.10.4. Apresentação de certificação técnica, emitida pelo fabricante ou instituto autorizado pelo respectivo fabricante da solução proposta, no mínimo 01 (um) profissional, indicando sua habilitação técnica nas tecnologias ofertadas. Estes profissionais deverá prestar o serviço de instalação previsto neste termo.

13.10.5. A proposta técnica deverá relacionar todos os equipamentos propostos, indicando sua marca, modelo, garantias, “part-number”, configuração e todas as características técnicas.

13.10.6. Todos os licitantes devem anexar em sua documentação, manuais, folhetos, sites da Web, com suas respectivas URL´s para conferência, ou qualquer outro tipo de documento técnico, que efetivamente comprove a existência e aderência ao quesito ou padrão exigido ao longo dessas especificações.

13.10.7. A proposta técnica e toda documentação entregue deverá estar numerada em ordem crescente e sequencial.

13.10.8. As características técnicas obrigatórias deverão estar grifadas ou destacadas na documentação entregue, além de estarem todas relacionadas em tabela específica indicando o número da página da documentação onde encontrar sua comprovação, de forma a garantir uma rápida e melhor análise.

13.10.9. Não serão aceitas “Cartas de Fabricantes” com referências a futuros “releases” de produtos para provar existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação.

13.10.10. A equipe técnica da EMGETIS se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela empresa proponente.

13.10.11. Serão desclassificados os licitantes que não atenderem à solicitação de apresentação de documentação técnica que comprove todas as características técnicas exigíveis no Termo de Referência.

13.11. O licitante enquadrado nos termos do art. 2o, caput da Lei Estadual no 8.747/2020 que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar no 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanco patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a

existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretara a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.17. Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pela pregoeira, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 8 e 9 da Lei Estadual 8.747, de 2020, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto e, somando as exigências do item em que venceu as do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

> 13.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.19. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.20. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, ressalvado o disposto no item 12.10, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

13.21. Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

14.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, terminado o tempo aleatório, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, a Pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 13 deste Edital.

14.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, a Pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lances inferiores ao menor lance registrado para o lote no **prazo de 5 (cinco) minutos**. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

14.1.3.1. Caso o Licitante convocado não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 13.7.2 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela Pregoeira, que encerrará a disputa na sala virtual, passando a correr o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme itens 13 e 9 deste Edital.

14.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada Licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término

serão considerados inválidos.

14.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pela pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a pregoeira o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, **terá 48 (quarenta e oito) horas** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4.4. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, o **prazo de 2 (dois) dias úteis** para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços, conforme itens 13 e 9 deste edital.

14.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um **prazo adicional de 2 (dois) dias úteis** para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela Pregoeira. **O prazo de 2 (dois) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período** se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 - DOS RECURSOS

15.1. O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção **no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor.**

15.1.1. O acesso à fase de manifestação da intenção de recorrer será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2. A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema (sítio https://bll.org.br/).

15.1.3. **Decorridas as 24 (vinte e quatro) horas para a manifestação da intenção de recurso, o licitante terá 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte, para encaminhar a peça recursal.** Os demais

licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados à Pregoeira, os quais serão examinados e submetidos à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão licitante.

15.5. O recurso contra decisão da Pregoeira somente terá efeito suspensivo em relação ao objeto da contestação.

15.6. O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Diretor-Presidente da **EMGETIS** a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2. Nos demais casos, a Pregoeira fará a adjudicação ao licitante vencedor.

16.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, devendo realizar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data da convocação. A convocação se dará através do endereço eletrônico marilene.oliveira@emgetis.se.gov.br

17.1.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, no decorrer do prazo especificado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da EMGETIS.

17.1.2. Decorrido o prazo para recebimento da ordem de fornecimento e/ou do empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e não tendo a empresa VENCEDORA comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGETIS.

17.1.3. Na hipótese da não assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à EMGETIS, por

intermédio da Pregoeira, convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo

17.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

17.3. A EMGETIS providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.

17.4. Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

17.5. O contrato poderá ser rescindindo a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGETIS.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGETIS, compete à CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990);

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;

f) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19 – OBRIGAÇÕES DA EMGETIS

19.1. Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGETIS, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e no Contrato;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

19.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 – REAJUSTE

Os Preços serão fixos e irreajustáveis.

21 – PAGAMENTO

21.1. O objeto deste Edital será pago mediante apresentação à EMGETIS dos documentos abaixo transcritos, que depois de conferidos serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo Externo;

● As faturas só serão liberadas para pagamento após atestadas pela Fiscalização da EMGETIS.

● Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

21.1.1. Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

21.1.2. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros(INSS);

21.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

21.1.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

21.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

21.1.6. Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

21.1.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

21.1.8 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a EMGETIS, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela EMGETIS dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

21.1.9 A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

21.1.10 Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21.1.11. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.1.12. Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

21.1.13. Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

21.1.14. Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da EMGETIS, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

21.1.15. A EMGETIS fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

21.1.16. Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a EMGETIS não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

21.1.17. Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

22 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

22.1.1. Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

22.1.2. Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Edital;

22.1.3. Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

22.1.4. Erro ou vício das faturas;

22.1.5. Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

22.1.6. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 21.1.4 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

23 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

23.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da data da assinatura do contrato, nas condições estipuladas neste Edital e seus anexos, no seguinte endereço: Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação – EMGETIS, Av. Adélia Franco, 3165, Bairro Grageru, CEP 49.027-010, Aracaju-SE, na Área de Infraestrutura – ARINF.

23.2. O recebimento dos produtos será efetuado por servidor responsável, indicado pela EMGETIS o qual poderá, junto à Licitante Vencedora, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou a substituição por outros novos imediatamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

23.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

23.4. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGETIS e na Lei 13.303/2016:

24.1.1. Advertência;

24.1.2. Multa moratória;

24.1.3. Multa compensatória;

24.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a EMGETIS, pelo prazo de até 02 (dois)anos;

24.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.2. As sanções constantes no subitem 24.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

24.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

24.3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

24.3.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;

24.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

24.3.4. Fizer declaração falsa;

24.3.5. Cometer fraude fiscal;

24.3.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;

24.3.7. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 126 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGETIS.

24.4. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela EMGETIS com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

24.5. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da EMGETIS, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

24.6. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;
V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;
VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;
VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

24.7. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a EMGETIS descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a EMGETIS executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

24.8. A EMGETIS poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMGETIS, por até 02 (dois)anos;

24.9. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à EMGETIS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 126 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGETIS.

25- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **EMGETIS** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EMGETIS** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

25.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na **EMGETIS, com exceção ao disposto no item 15.1, de forma que, caso o término do prazo de 24 (vinte e quatro) horas expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.**

25.6. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7.O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da **EMGETIS**, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

25.10**.** A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

25.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Pregoeira, comunicando devidamente às Licitantes do Pregão Eletrônico.

25.12. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes das Leis e Decretos citadas neste Edital.

25.13. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

a) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, no que lhe couber, não transfere à EMGETIS a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

25.14. A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções do TERMO DE REFERÊNCIA estabelecidas por esta Empresa;

25.15. As PROPONENTES obrigam-se a elaborar suas propostas, em estrita obediência as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, elemento integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 999/2024, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

25.16. Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a EMGETIS, e nenhuma subordinação aos gestores da EMGETIS.

25.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

25.18**.** Constituem parte integrante deste Edital:

25.18.1. Anexo I - **TERMO DE REFERÊNCIA**.

25.18.2. Anexo II - **MINUTA DO CONTRATO.**

Aracaju/SE,_____ de de 2024.

JOÃO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Diretor Presidente

MARILENE GOMES DE OLIVEIRA
Pregoeira/**EMGETIS**